PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 2.060/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento e um lote de terreno urbano, com área total de 703,20m2, cuja propriedade é de ALFREDO JOSÉ DE CAMPOS MELO, conforme registro de imóveis constante do livro 2-Q, fls 108, nº 05.4728 e livro 2-R, fls 168, nº 02.5087, ambos localizados a Rua Teodoreto de Paiva, quadra 21, bairro Simão da Cunha, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : Área 1 – 228,00m2, confrontando pela frente com a Rua Teodoreto de Paiva por 12,00m, pela direita com a Rua Viana Romanelli, por 19,00metros, pela esquerda com área 02, por 19,00metros e pelos fundos com área 03 por 12,00 metros; Área 02 – confrontando pela frente com a Rua Teodoreto de Paiva por 12,00 metros, pela direita com área 01 por 19,00 metros, pela esquerda com o lote 03 por 19,00 metros e pelos fundos com a área 03 por 12,00 metros; Área 03 – confrontando pela frente com a Rua Viana Romanelli por 10,30 metros, pela direita com o lote 09 por 24,00 metros, pela esquerda com área 02 por 12,00 metros e área 01 e pelos fundos com o lote 03 por 10,30 metros.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e quatro dias do mês de outubro dois mil e dois (24/10/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté